

## FÉRIAS

**PORTARIA Nº 2514/2017-DAF/CGP, 27 DE JULHO DE 2017**  
A Coordenadora de Gestão de Pessoas do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – detran/pa, usando das atribuições que lhe foram delegadas,  
CONSIDERANDO a solicitação constante do Memº 091/2017-Patrimônio, datado de 25/07/2017,  
RESOLVE:  
RETIFICAR na Portaria 2287/2017-DAF/CGP, o período Concessivo de FÉRIAS do servidor RENATO GOMES DA CRUZ JÚNIOR, Auxiliar Operacional de Trânsito, matrícula 5862787/2, lotado na Gerência de Patrimônio, onde se lê no período de 07/08 a 05/09/2017, leia-se no período de 17/08 a 15/09/2017, referentes ao exercício 15.01.2016/2017.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Nazaré de Fátima Matos Oliveira  
Coordenadora de Gestão de Pessoas.

Protocolo: 210011

## TORNAR SEM EFEITO

**PORTARIA Nº 2510/2017-DAF/CGP, DE 27/07/2017**  
A Diretora Administrativa e Financeira do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria 3600/2016 – DG/CGP;  
CONSIDERANDO a solicitação de concessão de Diária constante no Processo nº 2017/239681, anexo Processo nº 2017/311836.  
RESOLVE  
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 2337/2017-DAF/CGP que concedeu diárias ao servidor Reinaldo dos Santos Barros, no período de 15/07 a 13/08/2017, a fim de realizar atendimento e retaguarda no setor de Habilitação, substituindo servidora durante período de férias, publicada no DOE: 33417 de 17/07/2017.  
PAULA IVANA FREIRE DA FONSECA  
Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo: 209782

## FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

## CONTRATO

**CONTRATO: 65 EXERCÍCIO: 2017**  
**CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: OUTROS**

Objeto: **Aquisição de 100 (cem) NOBREAKS 1,2 kva, bivolt** (Grupo 07, Item 45), para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará.  
Valor Total: **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.  
Data da Assinatura: 31/07/2017 Vigência: 31/07/2017 à 30/07/2018  
Adesão a Ata SRP Nº 01/201/SEAD, do Pregão Eletrônico nº 16/2016/SEAD  
Orçamento:  
Funcional Programática: 44.101.06.182.1425.7563  
Natureza da Despesa: 449052  
Fonte de Recursos: 0141  
Contratado: **GL ELETRO – ELETRONICOS LTDA**  
CNPJ/MF: 52.618.139/0030-31  
Endereço: Diadema/SP, na Av. Pirâmide, 661/973/731, Bairro Eldorado, CEP: 09.970.330, telefone: (11) 4075-7708  
Diretora do FISP: BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA

Protocolo: 209731

**CONTRATO: 64 EXERCÍCIO: 2017**  
**CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: OUTROS**

Objeto: **Aquisição de 05 (cinco) Switch ethernet, 24 portas, 10/100/1000 mbps** (Lote 06, Item 33), e **04 (quatro) Switch gerenc., 24 portas, 10/100/1000 mbps, bst, 4 portas sfp** (Lote 06, Item 35), para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará.  
Valor Total: **R\$ 21.190,00 (vinte e um mil, e cento e noventa reais)**.  
Data da Assinatura: 31/07/2017 Vigência: 31/07/2017 à 30/07/2018  
Adesão a Ata SRP Nº 01/201/SEAD, do Pregão Eletrônico nº 16/2016/SEAD  
Orçamento:  
Funcional Programática: 44.101.06.182.1425.7563  
Natureza da Despesa: 449052  
Fonte de Recursos: 0141  
Contratado: **TERACOM TELEMÁTICA S.A.**  
CNPJ/MF: 02.820.966/0001-09  
Endereço: Eldorado do Sul/RS, na rua América, nº 1000, bairro Industrial, CEP: 92.990.000, telefone: (51) 3933-3000 e 3933-3140  
Diretora do FISP: BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA

Protocolo: 209728

## SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

## PORTARIA

**Portaria nº. 583/2017-CGP/SUSIPE Belém, 26 de julho de 2017.**

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 719/2016-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.  
CONSIDERANDO: Os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 4067/2016- CGP/SUSIPE, que apurou responsabilidade administrativa e funcional do servidor MANOEL CAETANO DE SARGES em relação às circunstâncias da fuga do preso JOSIEL HUMBERTO CARDOSO GOMES, quando de sua custódia na Carceragem da DEPOL de Abaetetuba em 03/03/2015.  
CONSIDERANDO: Que a Comissão Processante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela existência de materialidade e autoria de infração disciplinar, recomendando a aplicação da penalidade de suspensão ao servidor MANOEL CAETANO DE SARGES pelo prazo de 22 (vinte e dois) dias.  
RESOLVE:  
**I – Acatar** o relatório conclusivo e aplicar ao servidor **MANOEL CAETANO DE SARGES** a penalidade de **suspensão pelo prazo de 22 (vinte e dois) dias**, por infração ao disposto nos artigos 177, inciso VI c/c art. 189, todos do RJU;  
**II – Converter** a penalidade de suspensão aqui aplicada em multa, à razão de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em serviço, com fulcro no art. 189, §3º, do RJU;  
**III – Após** o trânsito em julgado, remeter cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão deste signatário à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais dos servidores e desconto da multa;  
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**  
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo: 209836

**Portaria nº. 585/2017-CGP/SUSIPE Belém, 26 de julho de 2017.**

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 145/2017-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.  
CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 4163/2017- CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor LAURENILSON MEDEIROS BEZERRA em relação às circunstâncias da fuga do preso EDWARD DA SILVA VIEIRA, pertencente à população carcerária do Centro de Recuperação Agrícola "Silvio Hall de Moura", ocorrida em 23/03/2016, quando internado no Hospital Pronto Socorro Municipal de Santarém.  
CONSIDERANDO: Que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela existência de materialidade e autoria de infração disciplinar, recomendando a aplicação da penalidade de suspensão ao acusado pelo prazo de 12 (doze) dias.  
RESOLVE:  
**I – Acatar** o relatório conclusivo e aplicar ao servidor **LAURENILSON MEDEIROS BEZERRA** a penalidade de **suspensão pelo prazo 12 (doze) dias**, por infração ao disposto no artigo 177, inciso VI c/c art. 189, ambos do RJU;  
**II – Converter** a penalidade de suspensão aqui aplicada em multa, à razão de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em serviço, com fulcro no art. 189, §3º, do RJU;  
**III – Após** o trânsito em julgado, remeter cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão deste signatário à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais dos servidores e desconto da multa;  
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**  
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo: 209840

**Portaria nº. 587/2017-CGP/SUSIPE Belém, 26 de julho de 2017.**

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 091/2017-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.  
CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 4143/2017- CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor REGINALDO CARDOSO RODRIGUES em relação às circunstâncias da fuga do preso RONALDO MACIEL BRAGA, ocorrida em 18/09/2016, na Central de Triagem de Abaetetuba.  
CONSIDERANDO: Que a Comissão Sindicante, após análise

criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela existência de materialidade e autoria de infração disciplinar, recomendando a aplicação da penalidade de suspensão ao acusado pelo prazo de 16 (dezesesseis) dias.

RESOLVE:

**I – Acatar, em parte**, o relatório conclusivo e aplicar ao servidor REGINALDO CARDOSO RODRIGUES a penalidade de **suspensão pelo prazo 18 (dezoito) dias**, por infração ao disposto no artigo 177, inciso VI c/c art. 189, ambos do RJU;

**II – Converter** a penalidade de suspensão aqui aplicada em multa, à razão de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em serviço, com fulcro no art. 189, §3º, do RJU;

**III – Após** o trânsito em julgado, remeter cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão deste signatário à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais dos servidores e desconto da multa;  
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**  
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo: 209844

**Portaria nº. 590/2017-CGP/SUSIPE Belém, 26 de julho de 2017.**

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 125/2016-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.  
CONSIDERANDO: Os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 3790/2016- CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor JOAQUIM MORAES DE LIMA quanto aos fatos narrados no Termo de Declaração das servidoras ELENICE SILVA SE SOUSA LIMA, VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS e MARIA KAREM DOS SANTOS FERNANDES, prestado, em 17/09/2012, na Promotoria de Justiça de Capanema.  
CONSIDERANDO: Que a Comissão Processante pugnou pelo reconhecimento da prescrição em 09/12/2016, no que tange ao servidor REGINALDO CARDOSO RODRIGUES, tendo em vista a punição de suspensão em abstrato.

RESOLVE:  
**I – Acatar** o Relatório Conclusivo, **reconhecendo a Prescrição** da Pretensão Punitiva, em 24/09/2014, em relação ao servidor **JOAQUIM MORAES DE LIMA** e determinar o **arquivamento** do presente feito, com fulcro no art. 201, inciso I, da Lei nº. 5.810/1994-RJU;

**II – Determinar** o encaminhamento da Decisão deste signatário e do Relatório Conclusivo à Promotoria de Justiça de Capanema;  
**III - Remeter** cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão deste signatário à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais.  
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**  
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo: 209852

**Portaria nº. 581/2017-CGP/SUSIPE Belém, 25 de julho de 2017.**

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 623/2016-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.  
CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 4022/2016- CGP/SUSIPE, que apurou responsabilidade administrativa e funcional dos servidores JORGENILSON ANDRADE MELO e MARCO ANTÔNIO SERRÃO PINHEIRO em relação à suposta realização indevida de permuta, no dia 10/04/2016, no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará I.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela inexistência de materialidade e autoria de infração disciplinar, recomendando a absolvição dos servidores.

RESOLVE:  
**I – Acatar** o relatório conclusivo e determinar a **absolvição** dos servidores **JORGENILSON ANDRADE MELO** e **MARCO ANTÔNIO SERRÃO PINHEIRO** e o **arquivamento** do feito, com fulcro no art. 201, I, do RJU;

**II – Remeter** cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão deste signatário à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro no assentamento funcional do servidor;  
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**  
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo: 209832

**Portaria nº. 602/2017-CGP/SUSIPE Belém, 27 de julho de 2017.**

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 099/2017-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.  
CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 4136/2017- CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor MAICO DA SILVA VIANA em relação aos fatos narrados em